

EDITAL N.º 01/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria nº. 37/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, Diamantina (MG), representado neste ato pela sua presidente, a Senhora Karen Rocha da Silva, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissional por tempo determinado para a função de **Enfermeiro Administrativo**, conforme especifica o Anexo I do referido Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato terá informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: edital, processo de inscrição, documentos, entrevista, recursos e resultados, através do SITE do CISAJE: www.cisaje.mg.gov.br.

1.2- O Edital estará disponível para consulta também na Sede da Administração do CISAJE, situada na Rua Macau de Baixo, 62, Bairro – Centro, Diamantina – MG.

1.3 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade do Correspondente de Recursos Humanos do CISAJE, avaliada e fiscalizada pela Comissão designada através da Portaria nº. 37/2023 do CISAJE.

1.4 - A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pelo CISAJE, podendo ainda trabalhar após a jornada, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e a critério do CISAJE.

1.5.1 - O Contrato de trabalho será por prazo determinado, conforme tempo estabelecido em contrato de trabalho, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho ou extinto conforme previsto no item 11 deste edital.

1.6 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, jornada, local de trabalho, número de vagas, habilitação exigida e vencimento iniciais estão previstos no Anexo I deste Edital.

1.7 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas além das previstas neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser convocados os candidatos aprovados neste certame, limitado ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

1.8 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de análise de currículo, tempo de serviço/cursos complementares e entrevista, conforme estabelecido no item 7, deste Edital.

1.9- Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. - Todo o Processo Seletivo Simplificado será avaliado e fiscalizado pela Comissão designada através da Portaria nº. 37/2023 do CISAJE.

2.2. - Os trabalhos sob a avaliação e fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação da Diretora Executiva do CISAJE.

3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

3.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.

3.2 Registro ativo profissional no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN/MG.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

3.7 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.

3.8 Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 5.6 e documentação comprobatória.

3.9 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal, ou estrangeiro com visto laboral pertinente a cargos e funções públicas.

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1- Enfermeiro Administrativo: Conhecer e cumprir as diretrizes e normativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, bem como do Programa Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, conforme legislações e documentos vigentes; avaliar em conjunto com a equipe do CEAE os resultados alcançados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG; normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe; conhecer as Redes de Atenção em Saúde (RAS) e fortalecer a interação entre os respectivos pontos de atenção aumentando a resolutividade da rede; confeccionar e supervisionar escalas de trabalho; assessorar as gerências nos assuntos referentes à sua área de atribuição; promover e estimular as atividades de educação permanente da equipe CISAJE e municípios de abrangência do Consórcio; prever e prover os recursos materiais; alimentar e monitorar sistemas de informação, conforme necessidade do serviço; executar prestação de contas e gestão de custos do serviço; analisar relatórios técnicos, assistenciais e financeiros do serviço; coordenar, supervisionar e avaliar continuamente as atividades do Ambulatório; supervisionar manutenção da limpeza dos equipamentos e ambientes; elaborar e analisar instrumentos técnicos, de gestão, licitação - Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 e legislações correlatas, normas e procedimentos institucionais e outros que forem necessários; gestão e fiscalização de contratos administrativos; ter resolubilidade frente aos problemas detectados para o bom andamento do serviço; zelar pela manutenção de comportamento ético, humanizado e de qualidade, juntamente com todos os membros da equipe; coordenar as ações assistenciais no âmbito do Ambulatório CISAJE; prestar assistência direta ao paciente quando necessário; constituir e integrar comissões e núcleos de forma representativa; realizar processos de compras públicas incluindo especificações de produtos e serviços, bem como conferência e recebimento dos mesmos; realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme necessidade do CISAJE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá se inscrever no cargo objeto deste processo seletivo, conforme descrição no Anexo I deste Edital.

5.2 Poderá haver inscrição por procuração com poderes específicos para os fins de realizar inscrição no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024**.

5.3 O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar à documentação exigida para o cargo relacionada no item 5.6 deste Edital.

5.4 A documentação deverá ser protocolada na Sede Administrativa do CISAJE, situada na Rua Macau de Baixo, 62 – Bairro - Centro - Diamantina/MG, das 08:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 16:30 horas entre os **15/01/2024 e 29/01/2024**.

5.4.1. Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite **até o dia 29/01/2024**.

5.5 O candidato deverá protocolar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com **o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL N.º 01/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

RUA MACAU DE BAIXO, 62 – BAIRRO - CENTRO - DIAMANTINA/MG, CEP 39100-000

5.6 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

5.6.1 Nível Superior: Diploma de conclusão de graduação ou declaração de conclusão de curso, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (**fotocópia**);

5.6.2 Carteira profissional do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN/MG vigente e certidão de regularidade, demonstrando que o candidato está apto ao exercício profissional; (**fotocópia**);

5.6.3 Curriculum Vitae;

5.6.4 Comprovante de quitação eleitoral (**fotocópia**);

5.6.5 Carteira de Identidade (**fotocópia**);

5.6.6 CPF (**fotocópia**);

5.6.7 Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino; (**fotocópia**);

5.7 A documentação exigida no item 5.6, trata-se de requisito mínimo para inscrição, não sendo, portanto, pontuada para fins de classificação.

5.8 É necessário que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo descrito neste Edital.

5.9 O candidato é responsável **pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com o ônus e consequências de eventuais erros ou do não preenchimento correto** de qualquer campo do formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

5.10 O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e procedimentos estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado, e estar de acordo com as normas, bem como possuir e comprovar os requisitos para o provimento do cargo.

5.11 O preenchimento dos dados constantes do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato. A inclusão pelo candidato, de declaração e/ou informações falsas, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, Inciso V, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.12 O CISAJE não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de protocolo de documentação, em local diverso ao descrito nesse Edital.

5.13 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

5.14 Não serão aceitas inscrições por correspondência, fac-símile ou outro meio não previsto neste Edital ou fora do prazo.

5.15 O candidato que não fizer o protocolo dos documentos exigidos no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

6.1.1- Servidor licenciado ou readaptado pelo CISAJE.

6.1.2- Servidor demitido por justa causa em outros órgãos públicos ou pelo CISAJE, no prazo de 05 (cinco) anos.

6.1.3- Não apresentar documentação para o cargo de acordo com o Anexo I deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por 03 etapas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo elas:

7.1.1 Primeira etapa: Tempo de serviço, títulos e cursos complementares na área correlata ao cargo pretendido, valor máximo 25 (vinte e cinco) pontos.

7.1.2 Segunda etapa: Prova prática de informática, valor máximo 25 (vinte e cinco) pontos.

7.1.3 Terceira etapa: Entrevista, valor máximo 20 (vinte) pontos.

7.2 O CISAJE reserva-se o direito de convocar para 2ª (segunda) etapa, os candidatos que atingirem o valor mínimo de 12,5 (doze e meio) pontos na 1ª (primeira) etapa, constituindo assim, a ordem de classificação.

7.3 O CISAJE reserva-se o direito de convocar para 3ª (terceira etapa), o máximo de 10 (dez) vezes o número de vagas dentre os classificados, somadas as pontuações da 1ª (primeira) etapa e 2ª (segunda) etapa.

7.5 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida nas 03 (três) etapas, totalizando o máximo de 70 (setenta) pontos.

7.6 Serão aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação total dentro do número de vagas.

7.7 Serão desclassificados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos nas 03 (três) etapas do processo de seleção.

7.8 Em caso de igualdade de notas na seleção, como critério de desempate terá preferência o candidato de:

7.8.1 Obtenção da maior nota na 1ª (primeira) etapa;

7.8.2 Obtenção da maior nota na 2ª (segunda) etapa;

7.8.3 Obtenção da maior nota na 3ª (terceira) etapa;

7.8.4 Maior idade.

7.9 Os resultados serão divulgados no site do CISAJE, www.cisaje.mg.gov.br e na Sede da Administração do CISAJE, situada na Rua Macau de Baixo, 62, Bairro – Centro, Diamantina – MG.

7.10 PRIMEIRA ETAPA - TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E CURSOS COMPLEMENTARES**7.10.1 Tempo de serviço, títulos e cursos complementares - Enfermeiro Administrativo.**

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Experiência profissional como enfermeiro administrativo.	2,0 (um) ponto para cada ano de experiência	10,0 (cinco) pontos
b) Pós-graduação “lato sensu” ou residência com carga horária igual ou superior a 360h reconhecidas pelo MEC.	1,0 (dois) pontos	2,0 (quatro) pontos
c) Pós-graduação “lato sensu” ou residência na área de gestão em saúde, com carga horária igual ou superior a 360h reconhecidas pelo MEC.	2,0 (três) pontos	2,0 (três) pontos
d) Mestrado reconhecido pelo MEC.	3,0 (quatro) pontos	3,0 (quatro) pontos
e) Doutorado reconhecido pelo MEC.	4,0 (cinco) pontos	4,0 (cinco) pontos
f) Cursos concluídos em: gestão, leis de licitação - Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021; conhecimento na execução de documentos técnicos como Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR e/ou áreas correlatas. Carga horária mínima: 30 horas. Somente serão aceitos certificados originados de instituições legalmente autorizadas a ministrar o referido curso.	1,0 (um) ponto	3,0 (três) pontos
g) Cursos concluídos em: informática abrangendo pacote office (Microsoft Word, Excel e Power Point) ou Internet. Carga horária mínima de 80 horas. Somente serão aceitos certificados originados de instituições legalmente autorizadas a ministrar o referido curso.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Total máximo de pontos		25,00 pontos

7.10.2 Os títulos da alínea “a” do quadro acima poderão ser comprovados mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: portaria de nomeação expedida por gestor público, contrato de prestação de serviços, declaração fornecida pelo setor de recursos humanos e/ou instituição responsável, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.10.3 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de conteúdo e carga horária.

7.10.4 Somente serão aceitos certificados expedidos até a data de entrega da documentação protocolada conforme item 5 e seus subitens.

7.10.5 Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

7.11 SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

7.11.1 A prova prática de informática visa analisar competências básicas de informática, com valor mínimo de 18 (dezoito) pontos e valor máximo 30 (trinta) pontos, entre os candidatos selecionados na 1ª (primeira) etapa. A saber: digitação e edição de textos, planilhas Excel, aplicativos, procedimentos de internet, programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares), programas de correio eletrônico, sítio de busca e pesquisa na internet, arquivos, pastas, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

7.11.2 A prova prática de informática terá duração máxima de 35 (trinta e cinco) minutos.

7.12 TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA

7.12.1 Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 2ª (segunda) etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de candidatos qualificados para o exercício da função, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

7.12.2 A entrevista será realizada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado** que atribuirá à pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

7.12.3 O local, data e o horário da entrevista serão divulgados por meio do site do CISAJE www.cisaje.mg.gov.br, conforme anexo II deste edital.

7.12.4 A entrevista terá duração máxima de 01 (uma) hora.

7.12.5 Será seguido roteiro estruturado, que visará analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

08. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista geral nominal, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

8.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate terá preferência o candidato de:

8.2.1 Obtenção da maior nota na 1ª (primeira) etapa;

8.2.2 Obtenção da maior nota na 2ª (segunda) etapa;

8.2.3 Obtenção da maior nota na 3ª (terceira) etapa;

8.2.4 Maior idade.

09. DOS RECURSOS

9.1 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

9.2 O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, anexo a este Edital, disponível no site www.cisaje.mg.gov.br, e protocolar na sede Administrativa do CISAJE, situada na Rua Macau de Baixo, 62, Bairro – Centro, Diamantina - MG.

9.3 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

9.4 O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

9.5 Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

9.6 O prazo e resultado do recurso estarão disponíveis na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

9.7 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

10.1 A convocação ocorrerá através de listagem nominal divulgada após homologação do certame e será realizada através de **Edital de Chamamento**, publicado no site do CISAJE.

10.1.1 O candidato aprovado fica obrigado a declarar por escrito, se aceita a investidura no cargo.

10.1.2 A não manifestação, no prazo estabelecido no edital de chamamento, será entendida como não interesse na vaga.

10.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

10.2.1 Carteira profissional do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN/MG vigente e certidão de regularidade, demonstrando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);

10.2.2 Cédula de Identidade (R.G.) (original e fotocópia);

10.2.3 Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino (original e fotocópia);

10.2.4 Título de eleitor (original e fotocópia);

10.2.5 Comprovante de quitação eleitoral;

10.2.6 Comprovante de endereço atualizado;

10.2.7 Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) (original e fotocópia);

10.2.8 Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);

10.2.9 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos quando couber (original e fotocópia);

10.2.10 Histórico escolar dos filhos menores de 14 anos quando couber (original e fotocópia);

10.2.11 Duas fotografias 3X4 recente, tiradas de frente;

10.2.12 Certidão negativa de antecedentes criminais;

10.2.13 Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

10.2.14 Número da agência, conta corrente ou conta salário do Banco Brasil, conforme vide Portaria nº 14/2023 do CISAJE;

10.2.15 Cartão de vacina atualizado incluindo a vacina da COVID-19 (original e fotocópia);

10.2.16 Número de Registro PIS/NIS ou cópia do cartão cidadão; (original e fotocópia);

10.2.17 Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos do CISAJE;

10.3 A ausência de quaisquer documentos exigidos no item 10.2 e seus subitens, implicará na perda do direito a vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratação dos ocupantes de função pública, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovado, segundo interesse do CISAJE e Portarias vigentes.

11.2 O contrato será extinto ao término do prazo contratual, salvo se houver sua prorrogação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes do término do prazo contratual, nos seguintes casos:

11.3.1 Por interesse e/ou necessidade do CISAJE.

11.3.2 Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência.

11.3.3 Não cumprimento das atribuições do cargo.

11.3.4 Por conveniência ou oportunidade administrativa, devidamente justificada.

11.4 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

11.6 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

11.7 O CISAJE se exime das despesas com viagens e hospedagens em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

11.8 O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

11.9 Os prazos fixados neste regulamento especial poderão ser prorrogados a juízo do CISAJE, através de publicidade prévia e ampla.

11.10 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.11 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e/ou aqueles entregues no ato da inscrição.

11.12 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site oficial do CISAJE (www.cisaje.mg.gov.br) e na Unidade Administrativa do CISAJE: Sede Administração, situada na Rua Macau de Baixo, 62, Bairro – Centro, Diamantina – MG.

11.13 Os casos omissos no que tange a realização desse Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos do CISAJE e Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Diamantina, 12 de janeiro de 2024.

Karen Rocha da Silva
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CISAJE

ANEXO I**DO CARGO, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO**

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA O CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Enfermeiro Administrativo	02	40 semanais	Ensino Superior em Enfermagem - Registro ativo profissional no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais -COREN/MG.	R\$ 5.030,59

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos – Prova de Títulos - 1ª (primeira) etapa	15 a 29 de janeiro de 2024. Conforme Edital item 5.6 - O candidato para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição disponível para impressão no site www.cisaje.mg.gov.br (Anexo III), e anexar a documentação exigida relacionada no item 5.6 deste Edital. A documentação deverá ser protocolada na Sede Administrativa do CISAJE, situada na Rua Macau de Baixo, 62 – Bairro - Centro - Diamantina/Mg, Cep 39100-000. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 01/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024. CARGO: _____ RUA MACAU DE BAIXO, 62 – BAIRRO CENTRO - DIAMANTINA/MG, CEP 39100-000
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos - 1ª (primeira) etapa	31 de janeiro de 2024
Período de Recurso do Resultado da Prova de Títulos - da 1ª (primeira) etapa	01 de fevereiro de 2024 O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante no Edital, Anexo IV, disponível no site www.cisaje.mg.gov.br e protocolar no endereço discriminado no item 5.4 até o dia do prazo de recurso.
Publicação do resultado do recurso da Prova de Títulos - 1ª (primeira) etapa	02 de fevereiro de 2024
Período de convocação para Prova de Informática 2ª (segunda) etapa	05 de fevereiro de 2024
Prova de Informática - 2ª (segunda) etapa	07 e 08 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado da Prova de Informática - 2ª	09 de fevereiro de 2024

(segunda) etapa	
Período de Recurso do Resultado da 2ª (segunda) etapa	15 de fevereiro de 2024 O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante no Edital, Anexo IV, disponível no site www.cisaje.mg.gov.br e protocolar no endereço discriminado no item 5.4 até o dia do prazo de recurso.
Publicação do resultado do recurso 2ª (segunda) etapa	16 de fevereiro de 2024
Período de convocação para entrevista 3ª (terceira) etapa	16 de fevereiro de 2024
Entrevista - 3ª (terceira) etapa	21 e 22 de fevereiro de 2024
Resultado da entrevista 3ª (terceira) etapa	23 de fevereiro de 2024
Período de Recurso do Resultado da entrevista 3ª (terceira) etapa	26 de fevereiro de 2024 O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante no Edital, Anexo IV, disponível no site www.cisaje.mg.gov.br e protocolar no endereço discriminado no item 5.4 até o dia do prazo de recurso.
Resultado do recurso 3ª (terceira) etapa	28 de fevereiro de 2024
Resultado final	29 de fevereiro de 2024

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DO PROCESSO SELETIVO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

() Nível Superior: Diploma de conclusão de graduação ou declaração de conclusão de curso, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (**fotocópia**);

() Carteira profissional do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais –COREN/MG vigente e comprovante que conste a situação regular, demonstrando que o candidato está apto ao exercício profissional (**fotocópia**);

() Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

() Certificado de Reservista (fotocópia);

() Carteira de Identidade (fotocópia);

() CPF (fotocópia);

() Curriculum Vitae;

() Certidão de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:

-Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou instituição responsável (cópia);

-Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou instituição responsável (cópia) ou Contrato de Prestação de Serviços Lotação (cópia).

- **Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.**

() Certificados de cursos de Curso de qualificação na área objeto conforme descrito no quadro I do item 7.6 do edital.

() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Diamantina, de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

